



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Alterações:
Revogada pela Resolução nº 471, de 23/09/2021.

Acrescenta dispositivos à Resolução nº
210, de 9 de maio de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 5º da Resolução nº 210, de 9 de maio de 2012, que “Institui o Sistema de Acesso às Informações Públicas do Poder Legislativo Estadual – SIPLE”, fica acrescido do inciso VIII e alíneas e do § 3º com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

VIII – Verbas Indenizatórias devidas aos Deputados Estaduais, referente a ressarcimento de despesas parlamentares, discriminando-se:

- a) O tipo de verba indenizatória (saúde, transporte ou geral), por nome de deputado, disposto mês a mês; e
- b) Descrição do número do documento fiscal ou recibo que comprove a despesa, nome, CPF ou CNPJ do credor, descrição sucinta do objeto da despesa e o valor.

§ 3º. A Assembleia Legislativa terá o prazo de 90 (noventa) dias para implementação desta Resolução.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de abril de 2014.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO